



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 894/97

Ementa: Visa celebrar Convênio com a EMATER -ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal, a celebrar Convênio com a EMATER - ES - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Espírito Santo, para Manutenção do Escritório Local de Santa Leopoldina.

Art. 2º - O prazo de vigência do presente Convênio, será de 11 (onze) meses, com início em 01.02.1997 e término em 31.12.97.

Art. 3º - O Município de Santa Leopoldina alugará e/ou cederá um Imóvel de sua propriedade para funcionamento do Escritório Local da EMATER - ES, mantendo o pagamento de contas de telefône, energia elétrica, água, esgoto, abastecimento dos veículos e manutenção dos equipamentos usados no núcleo de inseminação.

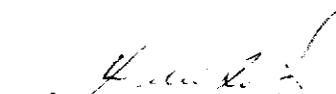
Parágrafo Único - Os recursos para manutenção do referido Convênio, advirão das Dotações Orçamentárias da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal proceder as respectivas suplementações se necessário no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 1997.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 13 de Março de 1997.


HÉLIO DO NASCIMENTO ROCHA
Prefeito Municipal

Av. Jerônimo Monteiro, 1022 - Centro - Santa Leopoldina - CEP 29640-000 - Espírito Santo

PABX: (027) 266-1125 - CGC 27.165.521/0001-55